**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS–APAE DE SERRANA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTÍCIPES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇA DEFICIENTE.**

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA**, entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.384.294/0001-04, com sede na Rua São Sebastião, nº 348, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ilson José Goulart, portador do RG nº 6.211.140-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.400.189-04, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:**

**4.1** O Município repassará à Entidade o valor de **R$ 140.791,20** (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para atendimento inicial de no mínimo 15 (quinze) alunos, para execução do Plano apresentado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

**4.2** O Montante de que trata o item 4.1, será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo nos meses de janeiro a agosto, no valor de **R$ 9.386,08 (**nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos) e de setembro a dezembro, no valor de **R$ 16**.**425,64** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme plano de aplicação e desembolso especificado no Plano de Trabalho.

**4.3** O valor estipulado na cláusula 4.1 poderá ser alterado por iniciativa das partes a depender do número de alunos atendidos, observado o interstício de 01 (um) ano da formalização do presente Termo de colaboração e/ou de cada aditamento, através de termo aditivo.

**4.4** A execução do presente termo de colaboração correrão por conta da seguinte classificação orçamentária.

Secretaria da Educação

Manutenção Ensino Infantil com Recursos Fundeb

Educação Infantil de 0 a 06 anos

Subvenções Sociais

05.05.11.12.365.0022.2.012.3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.1093.000335

O presente aditamento visa o desenvolvimento do Trabalho Integrado Multidisciplinar (Terapeuta Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiólogo, Psicólogo), voltado a pessoas com deficiência que freqüenta a rede Municipal de Ensino, nos quais serão ofertados 40 (quarenta) atendimentos semanais, sendo 10 (dez) atendimentos de cada segmento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

29 de agosto de 2019.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO FERNANDO CARVALHO CONTRIM

Secretária Municipal da Educação

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA

ILSON JOSÉ GOULART

RG 6.211.140-2 E CPF 863.400.189-04

PRESIDENTE

**Testemunhas:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA**

OBJETO: “Segundo aditamento do Convênio Processo nº 01/2018, passando o valor total de **R$ 112.633,00** para **R$ 140.791,20**, com repasses mensais, a partir do mês de setembro/19, no valor de **R$ 16**.**425,64,** cada**.**

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Serrana / SP, 29 de agosto de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal**

**ILSON JOSÉ GOULART**

**APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Serrana**